



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

PROCEDIMENTOS E ROTINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Instrução normativa Nº. 10/16

Ementa: Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para Secretaria Municipal de Saúde

Autoria: Sistema de Controle Interno

Base legal: Manual e legislação sobre o Sistema de Controle Interno e demais legislação sobre o assunto.

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda a Secretaria Municipal de Saúde à adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades, viabilizando meios para garantir os seguintes procedimentos:

- O Secretário Municipal de saúde deverá obter delegação de competência do Prefeito para ordenar as despesas e autorizar os pagamentos, movimentando as contas bancárias dos recursos da Saúde em conjunto com o Tesoureiro;
- é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde manter controles específicos dos programas de saúde;
- promover levantamento dos problemas da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
- coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para a escolha operacional e para organização da política de saúde pública do Município;
- promover a reestruturação da Secretaria no sentido de melhorar a operacionalização da saúde do Município;
- criar programas em conjunto com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços médicos e da defesa sanitária do município;
- contribuir para a formação do Plano Anual de Ação do Governo Municipal propondo programas setoriais de sua competência;
- recomenda-se a elaboração de programas e projetos relativos à:
Prestação de serviço médico, odontológico e ambulatorial à população, considerando os **princípios** doutrinários que conferem legitimidade ao SUS – a universalidade, a integralidade e a equidade;



- atividade de controle das zoonoses que impliquem risco para saúde da população;
- organização e implementação de campanhas de saúde no âmbito do município;
- elaboração e implantação de programas de fiscalização do cumprimento de legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da administração pública federal, estadual e municipal;
- acompanhamento, por servidor específico, sobre assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;
- implantação de controle de movimentação e utilização da frota de veículos em uso na Secretaria Municipal de Saúde;
- implantação de controle e acompanhamento mensal dos recursos aplicados na saúde, emitido relatório periódico, com ênfase para o percentual aplicado pelo município nos termos da Emenda Constitucional 29 de 03/09/2000;
- implantação de controle e acompanhamento das distribuições dos medicamentos à população, inclusive sobre a validade dos mesmos;
- implantação de controle de entrada e saída de medicamentos e materiais na Secretaria de Saúde e nas unidades de saúde;
- implantação de controle de solicitação de requisições, que deverão ser assinadas por servidor competente;
- manter controle da farmácia básica conforme as normas do Ministério da Saúde;
- conferir periodicamente os materiais e medicamentos existentes no almoxarifado da Saúde.
- **Manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde, através de:**
 - lei de criação e ata da posse da diretoria do Conselho Municipal de Saúde;
 - estatuto, regimento interno e leis que dão forma jurídica ao Conselho Municipal de Saúde;
 - controle de todos os atos praticados pelo Conselho Municipal de Saúde;
 - todas as leis referentes ao Conselho Municipal de Saúde;
 - padrões adotados pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento à população.
- **Manter controle dos métodos adotados pelos agentes de saúde através de:**
 - ficha de controle individual de todos os atendimentos de saúde feitos à população;
 - controle de medicamentos por paciente;



- Controle adotado pelo programa Saúde da Família.
- **Manter controle do sistema global de saúde do Município através de:**
 - Cadastro geral da população atendida;
 - registro do atendimento mensal e anual;
 - relatório mensal dos atendimentos realizados nos Postos de Saúde do Município;
 - cumprimento operacional da NOB – Norma Operacional Básica, Resoluções, Portarias e Leis que regulamentam o Sistema de Saúde Nacional;
 - implantar programa de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da saúde, objetivando a profissionalização do setor;
 - manter o departamento de pessoal informado dos dados pertinentes aos servidores lotados no setor, inclusive o ponto diário e a efetividade mensal.

OUTROS PROCEDIMENTOS

Recomenda-se ao Secretário Municipal de Saúde desenvolver os seguintes procedimentos no controle e na aplicação de recursos destinados à Saúde:

- gerenciar, coordenar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde no Município;
- participar na formulação, coordenação e execução da política do Sistema Único de Saúde no Município.
- **Promover a descentralização dos serviços e das ações de saúde, como segue:**
 - administração das Finanças da Saúde;
 - Saúde médica e odontológica;
 - vigilância em saúde (Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental);
 - coordenar, em caráter complementar, as ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição e saúde do trabalhador;
 - participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;
 - participar da formulação e da execução de ações de saneamento básico;
 - participar das ações de controle e avaliação das condições e do ambiente de trabalho;
 - identificar estabelecimentos hospitalares, fiscalizando a prestação de serviços e propondo ao Prefeito ações para a otimização dos mesmos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo


-4-

- coordenar as atividades de laboratórios de saúde pública e hemocentros que atuem na área do município;
- formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano, quando omissos o Código de Posturas do Município;
- assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde nas suas responsabilidades sobre as ações de saúde no Município;
- manter o controle dos convênios repassados ao Município para serem utilizados na área da saúde (receita e despesa);
- emitir solicitação de matérias e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras;
- participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor;
- manter o Sistema de Controle Interno informado de todas as irregularidades verificadas na Secretaria de Saúde;
- incentivar a participação efetiva de servidores da Secretaria em programas de reciclagem e treinamentos, objetivando a profissionalização do serviço público.

Santo Ângelo (RS), 15 de abril de 2016.



LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito Municipal



ANDRÉ DA SILVA KISSEL
Secretário de Saúde



NABUCODONOSOR RITTER
Coord. Sistema de Controle Interno